

SEGUNDO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001/2012

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

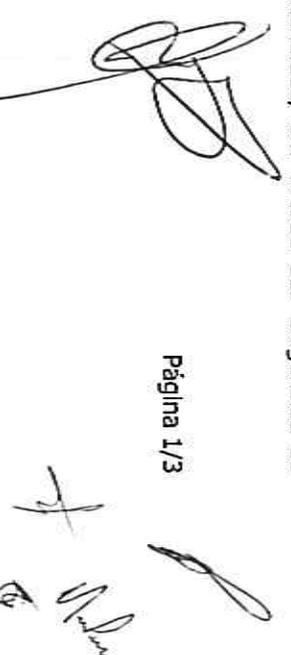
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. Único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo de Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.713.790/0001-88, com sede no ST de Armazenagem e Abastecimento Qd. 01, Nº 1100, Parte D, Asa Norte – Brasília – DF, 70.632-100, neste ato representada por Bruno Cavalcanti Prudente, brasileiro, empresário, casado, portador da CNH nº 028836472204, expedida pelo DETRAN-DF e inscrito no CPF sob o nº 006.273.781-37, residente e domiciliado na Rua 33 Sul, Lote 09, Ap. 1304, Res. Evolution, Taguatinga, Brasília – DF, CEP: 71.930-250, doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando que as partes firmaram em 01/09/2012 contrato de prestação de serviços de Vigilância Eletrônica com locação de equipamentos, manutenção corretiva e preventiva e treinamento de pessoal.

Considerando o quanto reivindicado pelo gestor do contrato, solicitando alteração da cláusula de vigência, conforme Processo Administrativo nº 0131/2015.

Considerando a necessidade de retificação da cláusula de vigência para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;



980

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 001/2012, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 001/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2015, e tendo seu termo em 28/06/2016, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos.

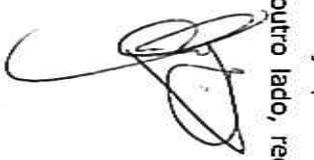
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes ajustar o Item 8.1 da Cláusula Oitava, que passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificada a necessidade e a vantajosidade da sua prorrogação, mediante termo aditivo, não superando a vigência total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 01/09/2012 a 27/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que



todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 001/2012 e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de junho de 2015.

INSTITUTO SOCRATES-GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Por: Renato Gomes do Espírito Santo

STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 02.713.790/0001-88
Por: Bruno Cavalcanti Prudente

Testemunhas:

Nome: João
RG: 4350109-908 uca
CPF: 806607145-15

Nome: Henrique Coelho da Silva
RG: 4196490
CPF: 005.012.101-48

Nome: Alvaro Soares de Lima
RG: 3136939
CPF: 017.011.791.36

Nome: Marcos Paulo Sampaio de Paula
RG: 6569168
CPF: 840.820622-20